

EMENDA Nº. 02, ADITIVA, AO PROJETO DE LEI Nº. 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 5/2021, que *Dispõe sobre a Necessidade de manter passagem para animais de criação ao lado dos mata-burros instalados no âmbito do município de Cláudio/MG*, visando acrescentar os parágrafos 4º e 5º ao artigo 1º do projeto, com a seguinte redação:

02-Do Contexto:

Art. 1º (...)

§ 4º O disposto nesta lei aplica-se aos particulares que solicitarem instalação de mata-burros ao Poder Executivo local, cabendo-lhes a obrigação de instalar e manter porteira ao lado dos mata-burros.

§ 5º Aplica-se a previsão do parágrafo anterior ainda que o mata-burro seja instalado gratuitamente do município, devendo o Poder Executivo fiscalizar e exigir do particular que mantenha suas porteiras abertas.

03 - Da Justificativa:

Esta Emenda é necessária, pois, visa especificar que a obrigação contida nesta lei é aplicável a todos os mata-burros do município, inclusive aqueles instalados e mantidos pelo Poder Executivo, devendo este fiscalizar os particulares para a fiel execução da Lei.

Logo, conto com o voto dos demais pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 15 de março de 2021.

**Kedo
Vereador**